

PROTOCOLO

Entre:

1. A **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro**, com sede na Avenida da Universidade -3814-501 Aveiro, pessoa colectiva número 501683879, representada pela Presidente e Vice-presidente, respectivamente – Dra. Silvina Maria Carvalho Loureiro e Sr. Ricardo Jorge da Silva Simões Roque.

e

2. A **Visabeira Turismo S.G.P.S.**, com sede social em Repeses, Viseu, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, sob o número 4660, com o Capital Social de Euros 25.000.000, Pessoa Colectiva número 505 234 734, representada pelo seu Administrador, Dr. José Arimateia, é celebrado o presente acordo para prestação de serviços associados:

1ª

1. A Visabeira Turismo S.G.P.S. compromete-se a conceder aos Sócios da Casa do Pessoal um benefício em relação à Tabela de Preços praticada para o público em geral, nos termos abaixo discriminados:

- Um desconto de 35% no Green Fee, do Golfe Montebelo;
- Um desconto de 20% (sobre o preço de balcão) em alojamento no Montebelo Hotel & Spa, Hotel Príncipe Perfeito, Hotel Palácio dos Melos; Hotel Casa da Ínsua, Montebelo Aguieira Lake Resort & Spa e Girassol Hóteis ou 10% sobre o preço noite/ noite online no site do Hotel (excluindo programas e promoções) e um desconto de 10% no Spa;
- Um desconto de 10% na Loja Montebelo
- Um desconto de 10% em produtos Gourmet e visitas ao Hotel Casa da Insua;

- Um desconto de 10% em Desporto, Bem-estar e Lazer:
 - CDPP (Complexo Desportivo Príncipe Perfeito) e Radical Park;
 - No Forlife (desporto e cabeleireiro, só em serviços) e na Pista do Gelo (Palácio do Gelo Shopping);
 - No Bowling (Palácio do Gelo Shopping);
 - No Polar & Brincar – em entradas, não aplicável a festas de aniversário (Palácio do Gelo Shopping).

2ª

1. Para terem acesso ao previsto no número anterior, os sócios da Casa do Pessoal, identificar-se-ão, perante os serviços das Unidades da Visabeira Turismo S.G.P.S., mediante a apresentação do respectivo Cartão de Identificação do 1º Outorgante ou, na falta deste, através de Credencial a emitir pela Ordem conjuntamente com o Bilhete de Identidade.

3ª

1. O pagamento dos serviços, a prestar nas Unidades da Visabeira Turismo S.G.P.S., pelos sócios da Casa do Pessoal, é da responsabilidade destes e será efectuado integralmente no acto da prestação do serviço escolhido.

2. No caso dos sócios da Casa do Pessoal serem simultaneamente beneficiários de qualquer outro sistema com quem as Unidades da Visabeira Turismo S.G.P.S. tenham ou venham a estabelecer acordos, aplicar-se-á a Tabela de preços que para os membros for mais favorável, não havendo, em caso algum, lugar à acumulação de benefícios.

4ª

1. As condições previstas no presente acordo, aplicar-se-ão aos novos serviços disponibilizados pela Visabeira Turismo S.G.P.S. aos sócios da Casa do Pessoal durante o período de vigência do presente acordo, que deles serão informados por mera troca de correspondência.

5ª

A Visabeira Turismo S.G.P.S. compromete-se ainda a publicitar aos sócios da Casa do Pessoal, os serviços a disponibilizar no âmbito do presente acordo.

6ª

1. A Casa do Pessoal informará os seus Sócios sobre os serviços que a Visabeira Turismo S.G.P.S., se encontra, em cada momento, habilitada a realizar no âmbito do presente Acordo.
2. A ... disponibilizará, no âmbito deste acordo, os meios humanos e materiais necessários à sua implementação e desenvolvimento.

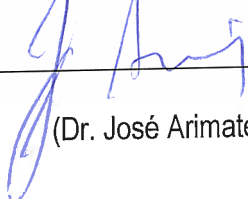
7ª

1. O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respectiva assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

2.O presente acordo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

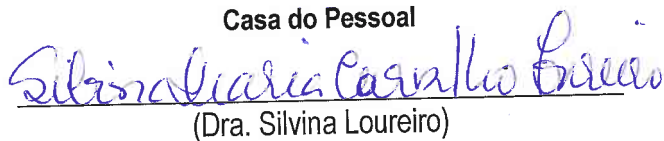
Viseu, 1 de Junho de 2010

Visabeira Turismo



(Dr. José Arimateia)

Casa do Pessoal



(Dra. Silvina Loureiro)



(Sr. Jorge Roque)